



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1459A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	2
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.836
De 07 de maio de 2024

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 2.588, de 23 de dezembro de 2002 e alterações posteriores.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.588, de 23 de dezembro de 2002 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Serão liquidados pelo seu valor real em moeda corrente os créditos decorrentes de sentença judicial transitada em julgado cujos valores não forem superiores a R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), conforme disposto pelo § 3º do artigo 100 da Constituição Federal. (NR)

§ 1º - ...

§ 2º - ..."

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 07 de maio de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Decretos

DECRETO Nº 6.342

Nomeia a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Mirassol.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo,

Considerando o disposto no protocolo nº 2024/05/006981 - Secretaria da Saúde referente ao Ofício nº 055, de 06 de maio de 2024 da Vigilância Sanitária.

DECRETA:

Art.1º - A Equipe de Vigilância Sanitária criada pela Lei nº 2.173, de 02 de julho de 1998 e posteriores alterações, fica constituído dos seguintes membros:

Larissa Maria de Oliveira da Silva Calixto

Farmacêutica

Jeanne Cristina Brandemarte

Enfermeira

Luis Antonio Lemos

Agente de Fiscalização Sanitária

João Paulo Enio Rodrigues

Agente de Fiscalização Sanitária

Maria do Carmo Fiaschi Thomé

Engenheira Civil

Frank Hulder de Oliveira

Biólogo

Elsangela Dalbert Junqueira

Técnica de Segurança do Trabalho

Lucimara Silveira Cardenas

Enfermeira

Lilliam Fagundes Sá

Agente de Fiscalização Sanitária

Victor Hugo Santana Bomfim

Agente de Fiscalização Sanitária

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 07 de maio de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21**Autorização de Contratação**

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 45/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A EQUIPE DE CICLISMO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**, em favor da empresa vencedora: **LA MAGLIA WEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (15473857000104)** com os lotes 1 e 2 no valor total de **R\$ 6.973,50** (seis mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Mirassol/SP, 07 de maio de 2024.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO DE MIRASSOL

Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2024
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual (calçado de segurança) para o Departamento de Tributos e Arrecadação.
TIPO: MENOR PREÇO
Valor Global Estimado da Contratação: R\$672,00



(Seiscentos e setenta e dois reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **07/05/2024**

até o dia **13/05/2024** às **09:00** horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

No dia **13/05/2024** a partir das **09:05** horas com duração de **06** (seis) horas de disputa.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 07 de maio de 2024.

José Renato dos Santos Filho

Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Departamento de Administração

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2024

OBJETO: Aquisição de livros jurídicos para a Secretaria dos Negócios Jurídicos

TIPO: MENOR PREÇO

Valor Global Estimado da Contratação: R\$757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **07/05/2024**

até o dia **13/05/2024** às **09:00** horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

No dia **13/05/2024** a partir das **09:05** horas com duração de **06** (seis) horas de disputa.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 07 de maio de 2024.

José Renato dos Santos Filho

Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Departamento de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 97a0-2282-f5c7-5d8f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1459A, ano VII, veiculado em 07 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 07/05/2024 às 16:05:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/97a0-2282-f5c7-5d8f>